ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.080, de 4 de setembro de 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Televisão Gaúcha S/A para implantação de sistema de retransmissão em UHF no Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua cooperação com a Televisão Gaúcha S/A, visando a instalação, execução e manutenção do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão em UHF, no território do Município.

Art. 2º - O convênio a que se refere o artigo anterior, fica fazendo parte integrante desta Lei como seu anexo.

Art. 3º - A Televisão Gaúcha se compromete a manter a retransmissão da programação via Porto Alegre.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de setembro de 1998.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de mútua cooperação, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ e TELEVISÃO GAÚCHA S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze) de Porto Alegre, para execução do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, na cidade de São Sebastião do Caí.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, em São Sebastião do Caí, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EGON SCHNECK e a TELEVISÃO GAÚCHA S/A, sediada na Rua Rádio e TV Gaúcha, 189, em Porto Alegre, RS, CGC 92.735.877/0001-49, neste ato representada por seu procurador, Sr. EUGÊNIO ROBERTO FERREIRA LACASSAGNE, denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é constituído de ações de mútua cooperação entre a PREFEITURA e a CONVENIADA, visando a instalação, execução e manutenção do Serviço Especial de Retransmissão de Televisão, em UHF, na cidade de São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da PREFEITURA:

a) Execução de obras cívis na construção de retransmissora de Televisão, constituídas de 03 (três) bases para estaiamento da torre, 01 (uma) base para a torre e 01 (uma) guarita de 7,5 m² (sete vírgula cinco metros quadrados), para abrigar os equipamentos de retransmissão.

b) Os custos das obras acima referidas, serão suportados pela PREFEITURA, limitados ao valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – São obrigações da CONVENIADA:

a) Manutenção da execução dos serviços de Retransmissão de Televisão, em UHF, na cidade de São Sebastião do Caí, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (continuação)

b) A manutenção dos equipamentos e instalações que abrigarão a retransmissora, serão de exclusiva responsabilidade da Conveniada, por todo o período em que se realizarem os serviços de retransmissão no Município, responsabilizando-se a mesma, também, por quaisquer outras despesas que porventura vierem a se fazer necessárias para a manutenção dos citados serviços.

c) As despesas operacionais e de pessoal, decorrentes do serviço de retransmissão se darão, única e exclusivamente por conta da CONVENIADA, TELEVISÃO GAÚCHA S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência por todo o período em que a CONVENIADA, TELEVISÃO GAÚCHA S/A, for titular de LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO no Município de São Sebastião do Caí, emitida pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
O Foro deste convênio é o da Comarca de São Sebastião do Caí, que servirá para dirimir quaisquer dúvidas acerca do mesmo.

E assim ajustadas, firmam as partes o presente convênio, acompanhadas de duas testemunhas.

São Sebastião do Caí, ... de ..... de 1998.

EGON SCHNECK – PREFEITO MUNICIPAL

EUGÊNIO FERREIRA LACASSAGNE – PROCURADOR TELEVISÃO GAÚCHA S/A

Testemunhas:

_____
Nome, CI

_____
Nome, CI